

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 3305/73

PARECER CEE-nº 1170/74

Aprovado por Deliberação de
05/junho/74

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ASSUNTO: Reconstratação de Maria Cecília Francisco Pereira, como Professor-
Assistente, junto ao Departamento de Medicina

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

HISTÓRICO: A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, em 1972, preiteou a reconstratação da médica Maria Cecília Francisco Pereira, na categoria docente de Professor-Assistente, Departamento de Medicina. Em 1970, após prova de seleção, a médica Maria Cecília Francisco Pereira fora admitida para exercer as funções de Instrutora no citado Departamento. O seu regime é o RDIDP.

Os órgãos colegiados da Faculdade e a Coordenadoria do Ensino Superior se manifestaram favoravelmente.

APRECIÇÃO: À fls. 6 dos autos do Processo nº 2982, 72-Faculdade, em apenso aos presentes, encontra-se a atualização do currículum vitae da médica Maria Cecília Francisco Pereira. Sua atividade docente foi intensa; intensas foram também as atividades assistenciais e administrativas na Faculdade. Em 1972, dedicou-se a pesquisa; seu plano de trabalho, sob o título de "Prevalência de portadores de estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A de Lancefield na garganta dos escolares das Escolas Primárias Estaduais e Municipais da cidade de Botucatu", foi considerado interessante e exequível pela CPRT (fls. 85 dos autos do processo nº 1281-Faculdade, apensos aos presentes). Apresentou, na 1ª Jornada Científica da FCMBB, realizada em dezembro de 1971, dois trabalhos científicos.

O Relator é favorável à reconstratação.

CONCLUSÃO: Aprova-se a reconstratação da médica Maria Cecília Francisco Pereira para exercer as funções de Professor-Assistente, Departamento de Medicina, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

São Paulo, 11 de maio de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do VOTO do conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali, Luiz
Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,
Frederico Pimentel Gomes, Rivadavia Marques Júnior, Wladimir Pereira,
e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1.974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães

=Presidente=